



Decreto N°3622/2025
De 13 de janeiro de 2025

Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Canarana - MT, e dá outras providências. "

Prefeitura Municipal de Canarana-MT
Publicado e Afixado no
Lugar de Costume
13 / 01 / 2025
Ulayra

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA-MT**, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal, com a atual redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF n.º 06, de 10 de janeiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Canarana-MT, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a partir de 1º de janeiro de 2025, em **4,77%** (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo **PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA-MT** a partir de 1º de janeiro de 2024 até 31 de

4



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
CNPJ 15.023.922/0001-91

dezembro de 2024, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário-mínimo para R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1º.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo **PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA-MT** anterior a data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional n.º 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Canarana-MT, em 13 de janeiro de 2025

Vilson Biguelini
Prefeito Municipal

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 3.493/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **ERNANI LUIZ MULLER**, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Obras e Posturas, para exercer a função de **Agente de Contratação** da Prefeitura Municipal de Canarana/MT, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. O mesmo servidor acima nomeado será a responsável por também exercer as funções de **PREGOEIRO** da prefeitura municipal, a fim de conduzir os atos das licitações modalidade pregão presencial e eletrônico derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º. Somente em licitações na modalidade pregão o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

§ 3º. Nos casos de ausência do Agente de Contratação nomeado no art. 1º e § 1º, fica designado como suplente e/ou substituto o servidor **DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA**, ocupante do cargo de assessor de convênios, para substituir o titular durante seu afastamento.

Art. 2º. Nomeiam-se os servidores titulares **MARCOS JUNIOR CAVALCANTE DA COSTA**, ocupante do cargo de Assessor Administrativo e **DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA**, ocupante do cargo de assessor de convênios e como suplentes **LIANE IAROSCZNISKI**, ocupante do cargo de Auxiliar de Contabilidade e **NILCE LEDI KOESTER**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações da prefeitura municipal derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. Os servidores mencionados no *caput* deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação/Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

§ 2º. Os servidores mencionados no *caput* deste artigo também desempenharão a função de membros da Comissão de Contratação, sob a presidência do servidor **ERNANI LUIZ MULLER**.

Art. 3º. Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Parágrafo único. O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações da prefeitura municipal.

Art. 4º. Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, também será o Agente de Contratação o responsável por impulsionar, conduzir e executar os respectivos processos em todas as suas fases, com o auxílio da equipe de apoio, conforme necessidade.

Art. 5º. Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao Agente de Contratação/Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, no funcionamento das comissões de contratação e na atuação de fiscais de contratos designados pela Administração.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 028/2024 de 10/01/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 10 de Janeiro de 2025.

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3599/2024

DECRETO Nº 3599/2024

DE SEGUNDA-FEIRA, 11 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA,

Prefeito(a) Municipal de CANARANA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1884/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CANARANA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 2.825.000,00 (DOIS MILHOES E OITOCENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Cód.Reduzido390

003.10.302.0010.2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E HOS

1.621.3210000 IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAM

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 2.825.000,00

SUBTOTAL 2.825.000,00

TOTAL 2.825.000,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

TOTAL 0,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) CANARANA - MT.

AOS ONZEDIAS DOMÊS DE NOVENBRO DE DOISMIL EVINTEE QUATRO.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº3622/2025

Decreto Nº3622/2025

De 13 de janeiro de 2025

Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Canarana - MT, e dá outras providências. ”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA-MT, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal, com a atual redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF n.º 06, de 10 de janeiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Canarana-MT, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a partir de 1º de janeiro de 2025, em **4,77%** (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo **PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA-MT** a partir de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário-mínimo para R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1º.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo **PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA-MT** anterior a data estabelecida no caput do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional n.º 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Canarana-MT, em 13 de janeiro de 2025

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

ANEXOS DA LEI 1.900- 2024 ESTIMA A RECEITA E FIXA DESPESA DO MUNICIPIO 2025

ESTADO DE MATO GROSSO		RUA MIRAGUÁ		, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MT	
ANEXO 1 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS EXERCÍCIO DE 2025 - ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO					
RECEITA	R\$	R\$	DESPESA	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES		219.541.889,45	DESPESAS CORRENTES		181.767.603,08
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	58.754.541,56		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	89.826.266,77	
CONTRIBUIÇÕES	7.045.781,83		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.571.802,40	
RECEITA PATRIMONIAL	4.281.884,76		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90.369.533,91	
RECEITA DE SERVIÇOS	102.234,10				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	149.134.409,31				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	223.037,89				
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		6.310.537,19			
CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS	4.541.975,60				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	1.768.561,59				
DEDUÇÕES DA RECEITA		-23.471.758,16			
DEDUÇÕES DA RECEITA	-23.471.758,16				
TOTAL		225.852.426,64	SUPERÁVIT		44.084.823,56
SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		44.084.823,56	TOTAL		225.852.426,64
RECEITAS DE CAPITAL		4.062.247,28	DESPESAS DE CAPITAL		40.041.206,05
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	15.078,50		INVESTIMENTOS	34.323.182,01	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.047.168,78		AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	5.718.024,04	
TOTAL		229.914.673,92	RESERVA DE CONTIGÊNCIA		8.105.864,81
			TOTAL		229.914.673,94
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES	243.013.647,61		DESPESAS CORRENTES	181.767.603,08	
RECEITAS DE CAPITAL	4.062.247,28		DESPESAS DE CAPITAL	40.041.206,05	
RECEITA CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	6.310.537,19		RESERVA DE CONTIGÊNCIA	8.105.864,81	
DEDUÇÕES	-23.471.758,16				
TOTAL	229.914.673,94		TOTAL	229.914.673,94	

Ano 14 N° 3523

Divulgação terça-feira, 14 de janeiro de 2025

Página 46

Publicação quarta-feira, 15 de janeiro de 2025

- k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).
- k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;
- k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;
- l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;
- m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.
- o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeado como suplente o servidor DJONAS PATRICK RIZZI, matrícula nº 7485, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de dezembro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 10 dias do mês de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
MARCOS JOSE FERREIRA BEZERRA
FISCAL DO CONTRATO
DJONAS PATRICK RIZZI
SUPLENTE
CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

ATO

DECRETO Nº 3609/2024

De 13 de dezembro de 2024

"Abre Crédito SUPLEMENTAR – Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2024 e das outras providências", com base na Lei Municipal de Nº 1800/23 de 4 de dezembro de 2023.

O Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2024 no valor de R\$ 608.400,00 (seiscentos e oito mil e quatrocentos reais), na forma abaixo especificada:

Órgão: 12 – PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA-MT Valor Unidade: 12.01 – PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. DE CANARANA-MT(0002) 3.1.91.00 00.00.0802 – APLIC DIRETAS R\$ 28.400,00(0005) 3.1.90.00.00.00.0800 – APLIC DIRETAS R\$ 580.000,00TOTAL R\$ 608.400,00 Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R\$ 608.400,00 (seiscentos e oito mil e quatrocentos reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada: Órgão: 12–PREVICAN-FUNDO MUN.PREV. SERV. CANARANA-MT Valor Unidade: 12.01 – PREVICAN-FUNDO MUN.PREV. SERV. CANARANA-MT(0004) 3.3.90.00.00.00.0802 – APLICACOES DIRETAS R\$ 28.400,00(0006) 9.9.99.00.00.00.0800 – RESERVA DE CONTINGENCIA R\$580.000,00 TOTAL R\$ 608.400,00

Artigo 3º - em Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrário.

Gabinete do Prefeito de Canarana-MT, em 13 de dezembro de 2024

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

DECRETO Nº3622/2025

De 13 de janeiro de 2025

Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Canarana - MT, e dá outras providências. "

Ano 14 N° 3523

Divulgação terça-feira, 14 de janeiro de 2025

Página 47

Publicação quarta-feira, 15 de janeiro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA-MT, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;
Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;
Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal, com a atual redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019;
Considerando o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF n.º 06, de 10 de janeiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Canarana-MT, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a partir de 1º de janeiro de 2025, em 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA-MT a partir de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário-mínimo para R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1º.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA-MT anterior a data estabelecida no caput do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional n.º 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Canarana-MT, em 13 de janeiro de 2025

Vilson Biguelini
Prefeito Municipal

PORTARIA

DECRETO Nº3621/2025

De 10 de janeiro de 2025

Regulamenta a forma de pagamento do IPTU e dá outras providências.

Vilson Biguelini, prefeito municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, e com base no Art. 1 da Lei Complementar n.º 163/2017 de 03 de outubro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado da seguinte forma o pagamento do IPTU referente ao exercício de 2025:

I- O contribuinte terá benefícios fiscais acumulados quando enquadrado nas condições estabelecidas neste parágrafo e efetuando o pagamento em quota única até 10 de junho de 2025 da seguinte forma:

a) 25% (vinte e cinco por cento), com pagamento em cota única até a data do vencimento;

II- Ou em 05 (cinco) parcelas sem descontos da seguinte forma:

1ª Parcela com vencimento em 10/06/2025;

2ª Parcela com vencimento em 10/07/2025;

3ª Parcela com vencimento em 10/08/2025;

4ª Parcela com vencimento em 10/09/2025;

5ª Parcela com vencimento em 10/10/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Canarana-MT, em 10 de janeiro de 2025

Vilson Biguelini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 052/2025

De 10 de janeiro de 2025.

Designa Agente de Contratação, Pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação para conduzir os atos das licitações e contratações do Município Canarana-MT derivadas da Lei Federal n.º 14.133/2021, e dá outras providências.

VILSON BIGUELINI, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Decreto Municipal n.º 3.493/2024;